



**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DOS SERVIDORES DE SORRISO-MT  
CNPJ: 32.946.188/0001-51**

**EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2023**

**MODALIDADE:** DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2023

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**DATA DO INÍCIO DA SESSÃO:** 20/09/2023, ÀS 08:00H (horário Brasília)

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO:** VANDERSON CUNHA DEL SENT

**LOCAL:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**OBJETO:** Serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada na área de direito público, compreendendo área de licitações e contratos administrativos, fiscalização e gerenciamento de contratos, processos previdenciários, contemplando acompanhamento administrativo e judicial, para o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Sorriso – MT.”

**Realização:** Por meio do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**Data de Início para o recebimento das propostas eletrônicas:** das 08:00h do dia 15/09/2023 até as 07:00h do dia 20/09/2023 (horário de Brasília)

**Data e Horário da Fase de Lances:** Dia 20/09/2023 das 8:00 às 14:00 (horário de Brasília)

Torna-se público que o PREVISÓ, por intermédio do Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial, Sr. VANDERSON CUNHA DEL SENT, designado pela Portaria 1.920/2023, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço por item**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 903, de 13/06/2023, e demais legislação aplicável.

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

O objeto da presente Dispensa por Contratação Direta é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada na área de direito público, compreendendo área de licitações e contratos administrativos, fiscalização e gerenciamento de contratos, processos previdenciários, contemplando acompanhamento administrativo e judicial, para o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Sorriso – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. **A contratação será conforme tabela constante abaixo.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	COD. TCE	UNIDAD E DE MEDIDA	QTD.	PREÇO UNIT ESTIMAD O	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	Serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada na área de direito	00024 896	Mensal	08	6.520,67	52.165,36



**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DOS SERVIDORES DE SORRISO-MT  
CNPJ: 32.946.188/0001-51**

público, compreendendo área de licitações e contratos administrativos, fiscalização e gerenciamento de contratos, processos previdenciários, contemplando acompanhamento administrativo e judicial, para o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Sorriso – MT						
<b>TOTAL</b>				6.520,67	52.165,36	

1.1.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste EDITAL de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Previso por meio do Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões, disponível no endereço eletrônico <https://bllcompras.com> ou [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

2.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos em Regulamento da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do sistema de Dispensa Eletrônica, podendo ser obtidos por meio do Telefone (041) 3042-9909 e pelo site da Bolsa de Licitações e Leilões [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.2. Que não atendam às condições deste EDITAL de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DOS SERVIDORES DE SORRISO-MT  
CNPJ: 32.946.188/0001-51**

- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do EDITAL, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.4.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do EDITAL de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.2. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DOS SERVIDORES DE SORRISO-MT  
CNPJ: 32.946.188/0001-51**

- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, durante a fase de recepção de proposta os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la; após, na fase de análise de proposta, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.9.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.3. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no EDITAL de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.5. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.6. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4. FASE DE LANCES**



**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DOS SERVIDORES DE SORRISO-MT  
CNPJ: 32.946.188/0001-51**

- 4.1. A partir das 8:00h (horário de Brasília) da data estabelecida neste EDITAL de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste EDITAL.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.2. *O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.*
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.2. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste EDITAL de Contratação Direta.
- 4.3.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 100,00 (cem reais)**.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.2. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.



**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DOS SERVIDORES DE SORRISO-MT  
CNPJ: 32.946.188/0001-51**

- 5.2.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.2. contiver vícios insanáveis;
  - 5.5.3. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste EDITAL ou em seus anexos;
  - 5.5.4. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 5.5.5. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 5.5.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste EDITAL ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.2. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - 5.6.3. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
  - 5.6.4. *para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste EDITAL de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;*
  - 5.6.5. *serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.3. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste EDITAL de Contratação Direta.

## **6. HABILITAÇÃO**

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste EDITAL e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.3.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.3.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação



**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DOS SERVIDORES DE SORRISO-MT  
CNPJ: 32.946.188/0001-51**

6.2.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos apresentados nos sistemas.

6.3.2. É dever do fornecedor atualizar os documentos de habilitação para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste EDITAL de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*

6.7.2. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste EDITAL de Contratação Direta.

6.9.2. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

## **7. CONTRATAÇÃO**

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DOS SERVIDORES DE SORRISO-MT  
CNPJ: 32.946.188/0001-51**

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste EDITAL de Contratação Direta.

7.2.2. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com EDITAL de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.*

7.2.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*

7.3.2. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.3.3. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no EDITAL de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.4. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 08 (oito) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este EDITAL de Contratação Direta.

7.5. Será devido o reajuste pelo INPC após 12 meses da apresentação do orçamento estimado.

7.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste EDITAL, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8. SANÇÕES**

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DOS SERVIDORES DE SORRISO-MT  
CNPJ: 32.946.188/0001-51**

- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) **Advertência** pela falta do subitem 8.1.1 deste EDITAL de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **Multa** de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) **Impedimento de licitar** e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste EDITAL de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DOS SERVIDORES DE SORRISO-MT  
CNPJ: 32.946.188/0001-51**

- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste EDITAL de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este EDITAL.

## **9. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

9.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3 Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;



**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DOS SERVIDORES DE SORRISO-MT  
CNPJ: 32.946.188/0001-51**

- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

9.4 O pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

9.5 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do inciso do item 9.3, serão observadas as seguintes disposições:

9.5.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do **caput** deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;

9.5.2 - a apreciação dar-se-á em fase única.

9.6 O recurso de que trata o inciso I do **caput** deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

9.8 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.9 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. O procedimento será divulgado no Portal de Licitações e Leilões – BLL ([www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com)) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados em cadastro interno, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.2. republicar o presente EDITAL com uma nova data;

10.2.3. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.



**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DOS SERVIDORES DE SORRISO-MT  
CNPJ: 32.946.188/0001-51**

10.2.3.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.4. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste EDITAL de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste EDITAL de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste EDITAL de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste EDITAL.

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13. Integram este EDITAL de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.13.2. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

10.13.3. ANEXO II - Termo de Referência;



**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DOS SERVIDORES DE SORRISO-MT  
CNPJ: 32.946.188/0001-51**

- 10.13.3.1. ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar
- 10.13.4. ANEXO III – Modelo de Proposta;
- 10.13.5. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;
- 10.13.6. ANEXO V - Planilha de Custos e Formação de Preços;
- 10.13.7. ANEXO VI - Modelo de Procuração
- 10.13.8. ANEXO VII - Declarações
- 10.13.9. ANEXO VIII – Declaração ME e EPP

Sorriso/MT, 05 de setembro de 2023.

**Adélio Dalmolin**  
Diretor Executivo



**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DOS SERVIDORES DE SORRISO-MT  
CNPJ: 32.946.188/0001-51**

**ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

**DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:**

- a) As sociedades de advogados interessadas em participar da licitação deverão ser do ramo de advocacia, assessoria e consultoria jurídica, devendo estar registrada na OAB tanto a pessoa jurídica, como os profissionais que integram a sociedade e ter condições de desempenhar as funções objeto desse certame, demonstrando a capacidade técnica e equipe de profissional habilitado.
- b) Disponibilidade para comparecimento semanal ao RPPS, comparecimento nas reuniões dos Conselhos Curador, Fiscal e Comitê de Investimentos, sempre que solicitado.

**HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Cópia de documento de Identificação Oficial com foto do proprietário da sociedade de advogado, em caso de sociedade, de todos os sócios, apresentados em cópias autenticadas ou simples, desde que junto esteja o original;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;
- c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva;
- c.2) no ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível com o objeto de licitação;

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

**REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, art. 11, da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda;
- d) Prova de regularidade quanto a Dívida Ativa Estadual, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante. Ressalvam-se a apresentação desta certidão para os casos de unificação de certidão com a regularidade fiscal estadual que por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada;
- e) Prova de Regularidade junto a Fazenda Municipal da sede da licitante, incluindo a regularidade quanto Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;
- f) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Poder Judiciário – Justiça do Trabalho;



**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DOS SERVIDORES DE SORRISO-MT  
CNPJ: 32.946.188/0001-51**

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA:**

- a) Atestados de Capacidade Técnica, expedido por Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).
- b) Especialização em Direito Público do profissional que compõe o quadro societário ou empregados da sociedade de advogados.



**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DOS SERVIDORES DE SORRISO-MT  
CNPJ: 32.946.188/0001-51**

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:**

<b>Órgão Requerente:</b> <i>PREVISÓ – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SORRISO/MT</i>	Descrição de categoria de investimento:
	<input type="checkbox"/> Aquisição <input checked="" type="checkbox"/> Contratação de Serviços

**2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:**

Processo por dispensa de licitação

**3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

- Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **DECRETO Nº 903, DE 13 DE JUNHO DE 2023, o qual** regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do município de Sorriso Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

**4. DO OBJETO:**

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para o “**OBJETO:** Serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada na área de direito público, compreendendo área de licitações e contratos administrativos, fiscalização e gerenciamento de contratos, processos previdenciários, contemplando acompanhamento administrativo e judicial, para o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Sorriso – MT.”

**5. DA JUSTIFICATIVA:**

A contratação de sociedade de advogados com profissional capacitado e qualificado para o acompanhamento e execução dos serviços de assessoria e consultoria, é parte integrante na busca da exigência desse novo planejamento estratégico motivado pela existência desse novo cenário legal, fiscal e econômico, voltado para a gestão pública nos últimos tempos.

A consultoria, informação e orientação por profissional capacitado e qualificado, aos servidores públicos, para a elaboração de serviços em todas as áreas, garantirão a produção de ações com maior qualidade e eficácia, e o cumprimento das metas e prazos, impostos pela



**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DOS SERVIDORES DE SORRISO-MT  
CNPJ: 32.946.188/0001-51**

legislação e órgãos fiscalizadores, além de proporcionar uma maior segurança para a tomada de decisão, bem como, execução efetiva de tais atos.

Veja que por diversas vezes tais áreas necessitam de uma análise, assessoria de uma empresa especializada, com profissionais capacitados no intuito de orientar nossos servidores para tomada de decisões, bem como, ofertar apoio técnico complementar inclusive a Procuradoria Jurídica do Poder Executivo.

**6. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada na área de direito público, compreendendo área de licitações e contratos administrativos, fiscalização e gerenciamento de contratos, processos previdenciários, contemplando acompanhamento administrativo e judicial, para o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Sorriso – MT.

Especificação dos serviços:

- Reunião com a Diretoria Executiva para fins de compreender o objetivo da entidade na realização/execução da obra de engenharia e apresentar sugestões quanto a melhor forma de contratação dos serviços de engenharia referente a contratação dos projetos que envolvem a obra;
- Apresentação de modelos de minutas de editais, projeto básico, minuta de contrato referente a aquisição dos projetos de engenharia;
- Sugestões acerca do processo licitatório de contratação de projetos (havendo necessidade);
- Apresentação de modelos de editais de licitação na modalidade cabível, bem como, de minutas de contratos referente a contratação de empresa para execução de obra referente a nova sede da entidade.
- Orientações nas respostas de eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações acerca do edital, bem como, recursos e eventuais medidas judiciais acerca do referido processo.
- Assessoramento em todo trâmite processual de forma presencial referente ao processo da contratação da execução da obra, como forma de auxiliar na análise das documentações de habilitação, e na elaboração de atas e outros documentos relacionados ao processo.
- Assessoramento no corpo jurídico do Previso e a Comissão Permanente de Licitação tanto na fase interna quanto externa, até a conclusão do processo.
- Durante a execução do contrato da referida obra, orientar a respeito de eventuais pedidos de aditivos de acréscimos, supressões, prorrogações de prazo de vigência, execução e reequilíbrios econômico-financeiro;
- Apresentar sugestões a Diretoria Executiva da entidade a melhor forma de fiscalização da execução da obra;
- Caso necessário, orientar e apresentar sugestões de eventuais termos de colaboração técnica com o Poder Executivo;
- Apresentação de modelos de minutas de editais, termo de referência, minuta de contrato referente a contratação de serviços de fiscalização da execução da obra.
- Acerca do processo licitatório de contratação de fiscalização da execução da obra (havendo necessidade);
- Assessoramento em todo o trâmite processual de forma presencial referente ao processo da contratação da execução da obra, orientando também a respeito das documentações de habilitação, auxiliando na elaboração de atas e outros documentos relacionados ao processo.



**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DOS SERVIDORES DE SORRISO-MT  
CNPJ: 32.946.188/0001-51**

- Dar todo o assessoramento ao corpo jurídico do Previso e à Comissão Permanente de Licitação tanto na fase interna quanto externa, até a conclusão do processo.

- Forma de Atendimento: Presencial e Online, sendo que as visitas técnicas serão realizadas semanalmente, e sempre que houver necessidade mediante agendamento prévio, bem como, nos dias que ocorrer as referidas sessões dos processos especificados.

- Equipe: Composta de profissionais com especialidades na área de licitações, contratos e direito público.

**7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:**

De acordo com o balizamento apresentado, a estimativa para contratação do objeto acima é de R\$ 52.165,36 (valor global) e R\$ 6.520,67 (valor mensal).

**8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa decorrente do objeto desta licitação ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento:

ÓRGÃO	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Projeto Atividade	Elemento de despesa	Fonte de Recurso	Valor Disponível
16 - PREVISO	001	09	272	007	2113	339035 serviços de Consultoria	1.8.02.00000	R\$ 110.822,85

**9. PRAZOS:**

O prazo de vigência do contrato para a prestação dos serviços será de 08 (oito) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser acrescido e o contrato prorrogado por igual período, na forma dos artigos 106 e 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

Atuará como fiscal de contrato da presente contratação a servidora **BARBARA HOFFMANN ZILIO**.

**11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

a) Permitir acesso dos Colaboradores da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, desde que estejam devidamente credenciados, uniformizados e com crachá de identificação.

b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos colaboradores da CONTRATADA.

c) Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho.



**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DOS SERVIDORES DE SORRISO-MT  
CNPJ: 32.946.188/0001-51**

- d) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, pelas demais empresas que executem serviços similares ao objeto do Termo de Referência, de forma a garantir que sejam mais vantajosos para o CONTRATANTE.
- e) Indicar de forma expressa o Fiscal do Contrato.
- f) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Fiscal do Contrato, não devem ser interrompidas.
- g) Emitir, por intermédio do Fiscal do Contrato, relatórios sobre os atos referentes à execução do Contrato que vier a ser celebrado, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções.
- h) Disponibilizar a estrutura necessária para o desenvolvimento das atividades, para os serviços que forem realizados nas dependências do CONTRATANTE.
- i) Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio do Fiscal do Contrato.
- j) Especificar e estabelecer diretrizes para aceitação dos serviços executados pela CONTRATADA.
- k) Aprovar boletim de medição, mensalmente, devidamente assinado pelo CONTRATADO.
- l) Liberar pagamento após a CONTRATADA apresentar, em conformidade com a Lei de Licitações, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista.
- m) Programar pagamento após o recebimento e aprovação do Boletim de Medição e da Nota Fiscal, respectivamente.
- n) Fornecer todas as informações, esclarecimentos e dados necessários à realização dos serviços pela CONTRATADA.
- o) Proporcionar as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro da normalidade deste contrato.
- p) Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecida no contrato.
- q) Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e proposta exigidas na licitação, sendo que esta fiscalização não isenta a CONTRATADA de qualquer responsabilidade.
- r) Aplicar as sanções decorrentes de eventuais inadimplementos parciais ou totais da CONTRATADA na forma prevista.
- s) Cumprir todas as obrigações do Termo, bem como todas as exigências contidas no TR, no contrato e na proposta de preços, que sejam de inteira competência do CONTRATANTE.

**11.1 DA CONTRATADA**

- A) Os serviços deverão ser prestados de forma parcelada, conforme quantidade contratada, sendo que o início da execução dos serviços será de no máximo 05 (cinco) dias, após a expedição da ordem de serviço, sendo que os serviços só poderão executados após recebimento da Nota de Autorização de Despesa, nas quantidades solicitadas pela Unidade requisitante;
- B) A empresa contratada deverá utilizar equipamentos próprios necessários para a prestação de serviços, bem como se responsabilizar pelo transporte, hospedagem e alimentação de seus assessores.
- C) A empresa contratada deverá utilizar equipamentos (notebook, veículos, tokens) próprios necessários para a prestação de serviços.
- D) O fornecimento poderá ser solicitado em dias úteis, finais de semana ou feriados.
- E) Durante a vigência do contrato não poderá haver reajuste de preços;



**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DOS SERVIDORES DE SORRISO-MT  
CNPJ: 32.946.188/0001-51**

- F) A empresa vencedora será responsável por acidentes, danos pessoais e/ou materiais causados a qualquer funcionário em função da execução dos serviços contratados;
- G) Observar as normas de segurança e disponibilizar equipamento de proteção individual e item de identificação da empresa para todos os seus assessores que estejam trabalhando.
- H) Não transferir total ou parcialmente qualquer parte do Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE e não se eximindo, com isso de suas responsabilidades e obrigações derivadas deste;
- I) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços prestados, objeto deste, independente da fiscalização ou acompanhamento do CONTRATANTE;
- J) Corrigir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do /Contrato de Preço em que se verificarem vícios ou incorreções, resultantes da execução do Contrato;
- K) Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;
- L) Caso haja retrabalho por serviço mal executado, a empresa prestadora de serviços deverá se responsabilizar por todo o custo do material e de mão-de-obra necessários à correção devida.
- M) A empresa contratada deverá instruir seus consultores quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- N) A empresa contratada deverá instruir seus assessores e consultores a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- O) A empresa contratada deverá ser responsabilizada por qualquer ato de negligência ou imperícia praticada durante a execução dos serviços propostos pelos seus integrantes e que venham a causar danos ao patrimônio público;
- P) O Previso reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com o Contrato, devendo estes serem refeitos às expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.
- Q) A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços prestados, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

**12. DAS SANÇÕES/PENALIDADES:**

Conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 e DECRETO MUNICIPAL Nº 903, DE 13 DE JUNHO DE 2023.



**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DOS SERVIDORES DE SORRISO-MT  
CNPJ: 32.946.188/0001-51**

**13. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:**

- a) As sociedades de advogados interessadas em participar da licitação deverão ser do ramo de advocacia, assessoria e consultoria jurídica, devendo estar registrada na OAB tanto a pessoa jurídica, como os profissionais que integram a sociedade e ter condições de desempenhar as funções objeto desse certame, demonstrando a capacidade técnica e equipe de profissional habilitado.
- b) Disponibilidade para comparecimento semanal ao RPPS, comparecimento nas reuniões dos Conselhos Curador, Fiscal e Comitê de Investimentos, sempre que solicitado.

**HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Cópia de documento de Identificação Oficial com foto do proprietário da sociedade de advogado, em caso de sociedade, de todos os sócios, apresentados em cópias autenticadas ou simples, desde que junto esteja o original;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;
  - c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva;
  - c.2) no ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível com o objeto de licitação;

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

**REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, art. 11, da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda;
- d) Prova de regularidade quanto a Dívida Ativa Estadual, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante. Ressalvam-se a apresentação desta certidão para os casos de unificação de certidão com a regularidade fiscal estadual que por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada;
- e) Prova de Regularidade junto a Fazenda Municipal da sede da licitante, incluindo a regularidade quanto Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;
- f) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Poder Judiciário – Justiça do Trabalho;

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURÍDICA:**



**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DOS SERVIDORES DE SORRISO-MT  
CNPJ: 32.946.188/0001-51**

- a) Atestados de Capacidade Técnica, expedido por Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).
- b) Especialização em Direito Público do profissional que compõe o quadro societário ou empregados da sociedade de advogados.

Sorriso – MT, 30 de Agosto de 2023.

**Diretor Executivo: ADÉLIO DALMOLIN**  
**PREVISÓ – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SORRISO/MT**



**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DOS SERVIDORES DE SORRISO-MT  
CNPJ: 32.946.188/0001-51**

*ANEXO II.1 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR*



**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DOS SERVIDORES DE SORRISO-MT  
CNPJ: 32.946.188/0001-51**

**ANEXO III**

**(Confeccionar em papel timbrado da empresa)**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, vem apresentar proposta de preços para os fins de participação da Dispensa Eletrônica nº 001/2023, conforme condições e especificações descritas a seguir:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>COD. TCE</b>	<b>UNIDAD E DE MEDIDA</b>	<b>QTD.</b>	<b>PREÇO UNIT ESTIMAD O</b>	<b>PREÇO TOTAL ESTIMADO</b>
<b>1</b>	Serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada na área de direito público, compreendendo área de licitações e contratos administrativos, fiscalização e gerenciamento de contratos, processos previdenciários, contemplando acompanhamento administrativo e judicial, para o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Sorriso – MT	00024 896	Mensal	08		
<b>TOTAL</b>						

A Proposta deverá conter ainda:

I – Prazo de **validade** da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**;

II – Forma de pagamento será em até 05 (cinco) dias após o atesto da nota fiscal.

III – O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

IV – Declaração de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: impostos, fretes, embalagens, seguros e demais encargos.

Localidade,.....de.....de 2023.

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e CPF do outorgante)

**(Carimbo com CNPJ da empresa)**



**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DOS SERVIDORES DE SORRISO-MT  
CNPJ: 32.946.188/0001-51**

*ANEXO IV –  
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO*



**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DOS SERVIDORES DE SORRISO-MT  
CNPJ: 32.946.188/0001-51**

**ANEXO V**

**Planilha de Custos e Formação de Preços;**

<b>BALIZAMENTO DE PREÇOS</b>						
<b>OBJETO:</b> “Serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada na área de direito público, compreendendo área de licitações e contratos administrativos, fiscalização e gerenciamento de contratos, processos previdenciários, contemplando acompanhamento administrativo e judicial, para o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Sorriso – MT”						
NOME DA EMPRESA COM CNPJ	ITEM/DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	UNIDADE	VALORES DE REFERÊNCIA		
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MÉDIA TOTAL
COSTA URIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS – CNPJ 36.614.555/0001- 70	“Serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada na área de direito público, compreendendo área de licitações e contratos administrativos, fiscalização e gerenciamento de contratos, processos previdenciários, contemplando acompanhamento administrativo e judicial, para o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Sorriso – MT”	08	mensal	R\$ 5.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 312.992,16 /6 = R\$ 52.165,36 (VALOR TOTAL) /08 meses =
BARCELOS, ESTEVES E JERÔNIMO ADVOGADOS ASSOCIADOS – CNPJ 22.868.354/0001- 95	“Serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada na área de direito público, compreendendo área de licitações e contratos administrativos, fiscalização e gerenciamento de contratos, processos previdenciários, contemplando acompanhamento administrativo e judicial, para o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Sorriso – MT”	08	mensal	R\$ 9.000,00	R\$ 72.000,00	R\$ 6.520,67 (valor mensal)
TABELA OAB-MT 2023	ADVOCACIA MENSAL	08	mensal	R\$ 5.947,39	R\$ 47.579,12	
RADAR TCE/MT SEBASTIÃO GUSTAVO PRIMO PARREIRA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGADO	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica junto ao departamento de licitações e contratos administrativos da Prefeitura Municipal de Araguaína/MT	08	mensal	R\$ 5.000,00	R\$ 40.000,00	
RADAR TCE/MT ZAIDONIR REZENDE ARAUJO	Contratação de Assessoria e Consultoria Jurídica Administrativa e Judicial para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Alto Araguaia/MT	08	Mensal	R\$ 5.500,00	R\$ 44.000,00	
RADAR TCE/MT	ITEMS 358050-4, 391348-1, 00024896, 302983-2 (MÉDIA SANEADA GLOBAL)	08	Mensal	R\$ 8.676,63	R\$ 69.413,04	
SORRISO-MT, 25 DE AGOSTO DE 2023						
Foram excluídos valores muito abaixo da média da consulta ao Sistema Radar TCE/MT.						
Francisco de Assis Silva da Costa Responsável pelo Balizamento		Adélio Dalmolin Diretor Executivo				



**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DOS SERVIDORES DE SORRISO-MT  
CNPJ: 32.946.188/0001-51**

**ANEXO VI**

**(Confeccionar em papel timbrado da empresa)**

**DISPENSA ELETRÔNICA N° \_\_\_\_/2023**

**(MODELO DE PROCURAÇÃO)**

**OUTORGANTE:** (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal).

**OUTORGADO:** (nome e qualificação)

**OBJETO:** Representar a outorgante perante ao Previso, na Dispensa Eletrônica nº 000/2023.

**PODERES:** Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, Ata de Preços (instrumento de compromisso), registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Localidade,.....de.....de 2023.

---

(assinatura, nome e CPF do outorgante)



**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DOS SERVIDORES DE SORRISO-MT  
CNPJ: 32.946.188/0001-51**

**ANEXO VII  
DECLARAÇÃO**

**DISPENSA ELETRÔNICA N° \_\_\_\_/2023**

\_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_ (nome da empresa) sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo).

Declara, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no Previso;

Declara, que cumprirá os prazos de entrega do objeto, conforme solicitado pelo setor administrativo nos termos do Edital;

Declara, em conformidade com o art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que não existem fatos supervenientes a esta licitação que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório no Previso;

Declara, em atendimento aos Termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho.

Declara, em atendimento ao previsto no presente Edital, que não possui, no quadro de funcionários, servidores ou membro do Previso,

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

Localidade, .....de.....de 2023.

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e CPF do outorgante)

**(Carimbo com CNPJ da empresa)**



**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DOS SERVIDORES DE SORRISO-MT  
CNPJ: 32.946.188/0001-51**

**ANEXO VIII**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº \_\_\_\_/2023**

MODELO DE DECLARAÇÃO

**DECLARAÇÃO**

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, telefone/fax nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_/\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 49 da mesma Lei Complementar.

- ( ) MICROEMPRESA - ME  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP.  
( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA

(Carimbo com CNPJ da empresa)

(papel timbrado da empresa)